



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE PEREIRA

ATA MINUTA N.º 01/2022

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 9 de MARÇO DE 2022

I – ABERTURA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas e quinze minutos sob a Presidência, em substituição, de Paulo Jorge dos Santos Bicho, secretariado por Ana Patrícia Mateus Simões, teve lugar a Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Pereira, no edifício do Celeiro dos Duques de Aveiro, freguesia de Pereira, com a presença dos restantes membros deste órgão, Cláudia Maria Nobre de Sousa, Cláudia Margarida Gomes Salgueiro Gonçalves, José Ferreira Marques, Manuel Alberto Gonçalves Góis, Natércia Paula Lopes Casimiro dos Reis, Rute Maria Marques Pires e, em substituição de José Carlos Malheiro Leite, Fernando Santos. Presentes estiveram também os seguintes membros do executivo da Junta de Freguesia, o Presidente António da Silva Ferreira e a Secretária Clara Isabel da Costa Nunes. _____

Foi a seguinte a ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Discussão e aprovação da candidatura, denominada “Parque Beira Rio de Pereira”, que permite reabilitar a zona de apoio à antiga praia fluvial; _____

Ponto 2 - Discussão e aprovação da 1ª revisão ao plano e orçamento 2022 para dotação orçamental do projeto/candidatura “Parque Beira Rio de Pereira”; _____

Ponto 3 - Autorização à Junta de Freguesia para celebrar protocolos com instituições locais no âmbito e fins do mesmo projeto/candidatura; _____

Ponto 4 - Período de intervenção do Público. _____

AM
NK
K. Nunes

II – ORDEM DE TRABALHOS

O Presidente da Assembleia em substituição dá início à sessão cumprimentando os membros da mesa e todos os presentes. -----

Esclarece que a ausência do Presidente da Assembleia se deve ao facto de estar com Covid-19 e em confinamento obrigatório conforme comunicação que enviou, em primeira instância, ao Presidente da Junta e em simultâneo a todos os restantes membros. Foi por ele pedida a substituição, enquanto membro, o que aconteceu conforme listagem inicial de presenças. A Tesoureira da Junta de Freguesia Sofia Peixeira não está presente nesta sessão pois está em viagem para o estrangeiro e impedida por esse facto. De seguida propôs para completar a Mesa o nome de Natércia Reis, perguntado aos presentes se tinham algo a opor, ou se queriam por voto secreto. Não havendo oposição foi aceite o membro Natércia Reis para 2ª secretária desta sessão da Assembleia. De seguida justificou que esta Assembleia Extraordinária se fundamenta no preceituado na alínea a) do artigo 12º Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e em consequência do requerimento, a todos divulgado, e enviado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Pereira. -----

Passou ao ponto um da ordem de trabalhos, de discussão e aprovação da candidatura, denominada “Parque Beira Rio de Pereira”, que permite reabilitar a zona de apoio à antiga praia fluvial. O Presidente da Assembleia pediu então aos membros do executivo da Junta presentes que fizessem a apresentação do projeto. O Presidente da Junta começou por lembrar aos presentes que a recuperação deste espaço faz parte das ambições desta Freguesia há bastantes anos e só uma solução como a presente viabilizará a recuperação deste local que foi tão importante e para o qual não tem existido capacidade financeira para nele investir com capitais exclusivamente próprios. Trata-se de um espaço condigno e nobre, convidativo e com um grande potencial de contribuir para o desenvolvimento da Freguesia. De seguida passou a palavra a Clara Nunes que apresentou os pormenores e caderno de encargos do projeto. O projeto será submetido a candidatura à ADELO, sendo os encargos para a Junta de freguesia na ordem dos 20%. Serão redirecionadas as verbas do cemitério, lavadouros e reabilitação do edifício da atual Junta de Freguesia. (Anexo I) -----

Submetido a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. -----

Passou-se ao ponto dois da ordem de trabalhos, de Discussão e aprovação da 1ª revisão ao plano e orçamento 2022 para dotação orçamental do projeto/candidatura “Parque Beira Rio de Pereira”. O Presidente da Assembleia pediu então aos membros do executivo da Junta presentes que fizessem a apresentação da referida 1ª revisão. Clara Nunes apresenta a alteração do plano e orçamento para 2022. (Anexo II) -----

Submetido a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. -----

Passou-se ao ponto três da ordem de trabalhos, de Autorização à Junta de Freguesia para celebrar protocolos com instituições locais no âmbito e fins do mesmo projeto/candidatura. O Presidente da Assembleia pediu então aos membros do executivo da Junta presentes que fizessem a apresentação dos protocolos e fins que pretendem estabelecer no referido projeto. O Presidente da Junta de Freguesia apresenta os protocolos celebrados. (Anexo III) -----

Submetido a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. -----

Passou-se ao ponto quatro da ordem de trabalhos, Período de intervenção do Público. Não sendo manifestada nenhuma intenção de intervenção, deu-se por encerrado este ponto. -----

III – APROVAÇÃO EM MINUTA E ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente desta Assembleia declarou encerrada a sessão às vinte e uma horas e quarenta e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. A presente foi submetida a votação e aprovada no ato em minuta por unanimidade, para surtir efeitos imediatos, e irá ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários. -----

Anexo I – Planta do projeto de candidatura “Parque Beira Rio de Pereira”

Anexo II – Alteração orçamental modificativa nº1

Anexo III – Protocolos celebrados com as entidade locais

Pereira, 9 de março de 2022, -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia (em substituição)

A 1ª Secretária

A 2ª Secretária

Ama Patrícia Mateus Simões

Nelson Ricardo Gonçalves Reis

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003 / AD ELO/ 10216 / 2022

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **12:00:00h de 11 de janeiro de 2022 e as 11:59:59h de 11 de março de 2022** ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objetivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

IP
Mira e B. s.
AS

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do "saber-fazer" antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de: Cantanhede; Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda todas as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos, Tavarede, São Pedro.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 500.000,00 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.



Algarve
A

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 20\% * PUE + 30\% * HES + 50\% * EDL$$

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a preservação, conservação ou valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios,) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as atividades de promoção do empreendedorismo social de base local e atividades culturais e desportivas das coletividades locais.

Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente:

- i) refuncionalização;
 - ii) manutenção;
 - iii) animação turística e socio cultural;
 - iv) promoção do empreendedorismo social de base comunitária;
 - v) atividades desportivas.
- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 20 pontos;
 - Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 10 pontos;

Handwritten notes and signatures in the top left corner.

Handwritten mark in the top right corner.

- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = 30\% * SPI + 30\% * PI + 20\% * PACA + 20\% * VAAE$$

Para a avaliação dos subcritérios da EDL será atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com os seguintes indicadores de avaliação:

Subcritério	Pontuação	
SPI - Sustentabilidade do Plano de Intervenção (Avalia a qualidade e sustentabilidade do Plano de Intervenção nas dinâmicas de animação, parceria e envolvimento da comunidade em que se insere)	Totalmente Adequado: cumpre os três indicadores	20
1. Plano de Intervenção promovido em parceria com entidades locais através da existência de protocolos de colaboração ou outros documentos ou declarações de interesse;	Muito Adequado: cumpre dois indicadores	15
2. Apresenta elementos de inovação ou criatividade ou boas práticas, atesta da pela adequação e integração da intervenção na comunidade;	Adequado: cumpre um indicador	10
3. Relevância do projeto para a dinamização cultural, ambiental, desportiva ou social do território.	Não Adequado: não cumpre nenhum indicador	0
PI - Projetos Integrados Valorização dos projectos integrados que procedam à recuperação e/ou refuncionalização do património associado à criação de novas dinâmicas nas áreas cultural ou desportiva ou ambiental ou social (verificável pelos Investimentos Elegíveis apresentados e pelo Plano de Intervenção)		
1. Plano Financeiro (Investimentos) identifica "investimentos imateriais" (não são considerados os que estão associados à elaboração dos estudos de suporte à candidatura)	Totalmente Adequado: cumpre os 4 indicadores	20
2. Plano Financeiro (Investimentos) identifica despesas de equipamentos	Muito Adequado: cumpre três indicadores	15
3. Plano Financeiro (Investimentos) identifica despesas de "Obras de recuperação e beneficiação"	Adequado: cumpre dois indicadores	10
4. Plano Financeiro (Investimentos) identifica uma intervenção de refuncionalização do património	Não Adequado: cumpre um indicador	0
PACA - Projetos Aprobados em Concursos Anteriores Valorização dos promotores que não tenham tido projetos aprovados em concursos anteriores no âmbito do DLBC/Rural LEADER AD ELO na medida 10216 da EDL, verificável pelos registos de candidaturas aprovadas e contratadas nos concursos anteriores	Totalmente Adequado: o promotor não teve nenhum projeto aprovado/contratado em concursos anteriores	20
	Não Adequado: o promotor teve um projeto aprovado/contratado em concursos anteriores na mesma medida	0
VAAE - Valorização ambiental e/ou eficiência energética (Avalia o contributo do projeto nas áreas de eficiência energética e na utilização eficiente dos recursos):	Totalmente Adequado: cumpre os três indicadores	20
1. Introdz elementos de eficiência energética;	Muito Adequado: cumpre dois indicadores	15
2. Demonstra uma utilização eficiente dos recursos;	Adequado: cumpre um indicador	10
3. Introdz princípios de sustentabilidade energética: criação de energia através de fontes de energia renováveis ou a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis (economia circular);	Não Adequado: não cumpre nenhum indicador	0

Handwritten notes and signatures:
A
N.º 1006
A

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior valia do HES;
- 3º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

Alvaro Gil
N.º 1000 2021



10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt e em www.adelo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e em www.adelo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço geral@adelo.pt ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 3 de janeiro de 2021

Presidente do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

Alteração Orçamental Modificativa nº 1

Rubricas	Tipo	Previsões Iniciais		Despesas		Previsões Corrigidas	Observações
		(1)	(2)	(3)	(4)		
D6.070300501 Parque Bela Rio de Pereira	PER	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100 000,00 €	
Totais:		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100 000,00 €	

Orgão Executivo

*António da Silva
Clau Isabel do Couto*

Orgão Deliberativo

*Cláudio Paulo Nogueira de Sousa
Luís Félix
Cláudio Rangel dos Conceitos
Luís Maria Henriques
Fernando Manuel Pereira Santos
Paulo Jorge Santos Bider
Amo Pólio do Mota do Simões
Néstor de Almeida dos Casimiro dos Reis*

Alteração Orçamental Modificativa nº 1

Data Executivo: 06-03-2022
Data Assembleia: 09-03-2022

Rubricas	Tipo	Previsões Iniciais	Recursos		Previsões Compiladas	Observações
			Insuficiências	Excedentes		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
RS.1.1.1.00030401 Parque Beira Rio de Pereira	PER	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80 000,00 €	
RS.1.1.5.10050101 Municípios	PER	14 176,71 €	0,00 €	0,00 €	34 176,71 €	
Totais:		14 176,71 €	0,00 €	0,00 €	114 176,71 €	

Orgão Executivo

António da Silva
Chefe de Gabinete

Orgão Deliberativo

Cláudio Carlos Nolas de Jesus
Cláudia Margarida Gonçalves
João F. F.
Rute Menez Fernandes
Fernanda de Almeida Pereira, Santos
Paulo J. S. H. B. B.
Ana Patrícia Moreno Simões
Alfonso Pedro Lopes Casimiro das Neves



Demonstração Plurianual de Investimento

Ano: 2022

Objetivo	Núm. do Proj.	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	For. Res.	Fonte de Financiamento				Data		Montante Previsto		Montante Executado		Nível de execução financeira anual	Nível de execução financeira global	
					RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	Ano 2022	Anos seguintes	Total	Anos anteriores			Ano 2022
252	2022/4	Parque Beira Rio de Pereira	D6.070303050	E	0.00 %	100.00 %	0.00 %	0.00 %	0.00 %	07-2022	06-2023	100 000,00 €	100 000,00 €	0,00 €	0,00 €	(18)=(16)/(12)	(19)=(17)/((14)+(15))
												200 000,00 €	200 000,00 €	0,00 €	0,00 €		

Antonio de S. L.
 Clara Isabel da Costa Nunes
 Sofia Peixeira

Alterações ao plano plurianual de investimentos nº 1

Data Executiva: 09-03-2022
Data Assembleia: 09-03-2022

Objetivo (1)	Número de Projeto (2)	Designação do Projeto (3)	Data		Pagamentos				Modificações (13)=(7)-(6)		
			Início (4)	Fim (5)	Períodos Seguintes			Outros (12)			
					2022 Dotação Atual (6)	2023 Dotação Compênsada (7)	2024 (8)			2025 (10)	2026 (11)
252	2022/4	Parque Beira Rio de Pereira	01-07-2022	30-06-2023	0.00€	100 000.00€	100 000.00€	0.00€	0.00€	0.00€	100 000.00€

Orgão Executivo

*António da Silva
Elaes Isabel de Cortes*

Orgão Deliberativo

*Cláudio Rui Nogueira da Silva
Cláudia Raquel da Conceição
Rute Maria Henriques Pires
Fernando Manuel Pereira Santos*

Rui Santos

*Ana Patrícia Mota Simões
Nekrac Paula Lopes Casimiro das Neves*



PROTOCOLO

Entre:

JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA, com sede na Rua do Otão, n.º 3, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507291484, aqui representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, António da Silva Ferreira, doravante designada por **JFP**.

e

COMPASSO LÍRICO UNIPessoal LDA., com sede na Rua do Tojal, n.º 37, lugar e freguesia de Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 510369383, neste ato representada pelo sócio, Sérgio José Monteiro Costa Carvalho, doravante designada por **Compasso**.

Considerando que:

1. A **JFP** irá levar a cabo um projeto de criação de um espaço de Lazer e promoção cultural e desportiva, dotado de parque de merendas, parque infantil, palanque para atuações, Salão para Exposições, Mostras Gastronómicas e Culturais, que permitirá, para além de visitas, a realização de eventos culturais;
2. A **Compasso** é uma escola prestadora de serviços na área da educação, dispondo dos serviços de Creche, Jardim de Infância, Centro de Estudos, Academia de Artes e Colónia de Férias que funciona em edifícios próprios e devidamente licenciados para o efeito. Os serviços atrás referidos são frequentados habitualmente por um elevado nº de crianças, sendo seus utilizadores uma grande parte das famílias residentes em Pereira. Todas estas famílias, atrás descritas, afiguram-se como potenciais utilizadores deste novo espaço a criar pela **JFP**, em atividades de várias naturezas, materializando o enorme potencial que espaço a criar revela;
3. As partes estabelecem o presente protocolo no qual se dispõem a congregar sinergias com o intuito de promover projetos de valorização social e patrimonial, tendo em vista a promoção e materialização do enorme potencial do espaço referido no ponto 1, nomeadamente criando e desenvolvendo projetos culturais, recreativos, educacionais, entre outros;

É celebrado o presente protocolo:

Cláusula 1.^a

1. A **Compasso** compromete-se a divulgar e promover os projetos de valorização patrimonial e as atividades culturais que a **JFP** irá realizar no Parque Beira Rio de Pereira.
2. A **Compasso** compromete-se a, sempre que possível, incluir no seu plano de atividades, a participação e/ou organização de atividades culturais, recreativas, educacionais, etc., tendo em vista a dinamização e valorização do Espaço Parque Beira Rio de Pereira.

Cláusula 2.^a

1. A **JFP** compromete-se, em condições a definir pontualmente, a disponibilizar o espaço que será intervencionado à **Compasso** quando esta o solicitar, criando condições para que os seus utilizadores possam vivenciar com o máximo de conforto e segurança das boas experiências a promover no local, e que resultem destas boas memórias aquando da sua participação nos eventos que lá vierem a ser organizados.

Cláusula 3.^a

1. As duas entidades comprometem-se a divulgar o presente protocolo dando especial enfoque ao interesse geral de valorização do território e do património a intervencionar, bem como a toda a atividade cultural nele realizada;

Cláusula 4.^a

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de cinco anos, considerando-se prorrogado sucessivamente para os anos seguintes.
2. A rescisão do protocolo poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 dias de antecedência.
3. O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Pereira, 4 de março de 2022

Junta de Freguesia de Pereira


(António da Silva Ferreira)

COMPASSO

 **COMPASSO**
educação ^ diversão ^ ensino


(Sérgio José Monteiro Costa Carvalho)

PROTOCOLO

Entre:

Junta de Freguesia de Pereira, com sede na Rua do Otão, N°3, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507291484, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António da Silva Ferreira.

e

Martisan,lda, com sede na Rua Aljaibe nº 18, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 514016884, aqui representada pelo sócio, Paulo Sérgio Dias dos Santos, doravante designada por Martisan,lda.

Considerando que:

1. A **Junta de Freguesia de Pereira** irá levar a cabo um projeto de criação de um espaço de Lazer e promoção cultural e desportiva, dotado de parque de merendas, parque infantil, palanque para atuações, Salão para Exposições, Mostras Gastronómicas e Culturais, que permitirá, para além de visitas, a realização de eventos culturais;
2. A **Martisan,lda** é um produtor da Queijada de Pereira e poderá usufruir deste espaço, em atividades organizadas pela **Junta de Freguesia de Pereira**, e/ou por outras instituições do concelho e das freguesias vizinhas, principalmente em mostras etnográficas e gastronómicas desta iguaria típica da Freguesia, em demonstrações do saber fazer e dos usos, costumes e tradições do concelho e da região, tanto nas suas atividades diárias, como em demonstrações para os visitantes do espaço;
3. As partes estabelecem o presente protocolo no qual se dispõem a congregar sinergias com o intuito de promover os projetos de valorização patrimonial e realizar eventos gastronómicos e culturais no espaço referido no ponto 1;

É celebrado o presente protocolo:

1ª

1. A **Martisan,lda** compromete-se a divulgar os projetos de valorização patrimonial e atividades culturais que a **Junta de Freguesia** irá realizar no Parque Beira Rio de Pereira.

2. A Martisan,lda compromete-se a, sempre que possível, incluir no seu plano de atividades, a participação e/ou organização de atividades culturais, tendo em vista a dinamização e valorização do Espaço Parque Beira Rio de Pereira.

2ª

1. A Junta de Freguesia de Pereira compromete-se, em condições a definir pontualmente, a disponibilizar o espaço que será intervencionado e a criar condições para que os visitantes possam vivenciar as experiências que serão criadas e possam inclusive participar nos eventos que vierem a ser organizados.

3ª

1. As duas entidades comprometem-se a divulgar o presente protocolo dando especial enfoque ao interesse geral de valorização do território e do património a intervencionar, bem como a toda a atividade cultural nele realizada;


4ª

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de cinco anos, considerando-se prorrogado sucessivamente para os anos seguintes.
2. A rescisão do protocolo poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 dias de antecedência.
3. O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Pereira, 4 de março de 2022

Junta de Freguesia de Pereira

Martisan,lda



Antonio da Silva *Paulo Sérgio da Santos*

PROTOCOLO

Entre:

Junta de Freguesia de Pereira, com sede na Rua do Otão, N.º3, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507291484, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António da Silva Ferreira.

e

A **Queijadinha**, com sede na Rua N.º 5 Pranto, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507287711, aqui representada pelo GERLINDA HENRIQUE COSTA, doravante designada por Queijadinha.

Considerando que:

1. A **Junta de Freguesia de Pereira** irá levar a cabo um projeto de criação de um espaço de Lazer e promoção cultural e desportiva, dotado de parque de merendas, parque infantil, palanque para atuações, Salão para Exposições, Mostras Gastronómicas e Culturais, que permitirá, para além de visitas, a realização de eventos culturais;
2. A **Queijadinha** é um produtor da Queijada de Pereira e poderá usufruir deste espaço, em atividades organizadas pela **Junta de Freguesia de Pereira**, e/ou por outras instituições do concelho e das freguesias vizinhas, principalmente em mostras etnográficas e gastronómicas desta iguaria típica da Freguesia, em demonstrações do saber fazer e dos usos, costumes e tradições do concelho e da região, tanto nas suas atividades diárias, como em demonstrações para os visitantes do espaço;
3. As partes estabelecem o presente protocolo no qual se dispõem a congregar sinergias com o intuito de promover os projetos de valorização patrimonial e realizar eventos culturais, desportivos, etc, no espaço referido no ponto 1;

É celebrado o presente protocolo:

1ª

1. A **Queijadinha** compromete-se a divulgar os projetos de valorização patrimonial e atividades culturais que a Junta de Freguesia irá realizar no Parque Beira Rio de Pereira.

2. A Queijadinha compromete-se a, sempre que possível, incluir no seu plano de atividades, a participação e/ou organização de atividades culturais, tendo em vista a dinamização e valorização do Espaço Parque Beira Rio de Pereira.

2ª

1. A Junta de Freguesia de Pereira compromete-se, em condições a definir pontualmente, a disponibilizar o espaço que será intervencionado e a criar condições para que os visitantes possam vivenciar as experiências que serão criadas e possam inclusive participar nos eventos que vierem a ser organizados.

3ª

1. As duas entidades comprometem-se a divulgar o presente protocolo dando especial enfoque ao interesse geral de valorização do território e do património a intervencionar, bem como a toda a atividade cultural nele realizada;

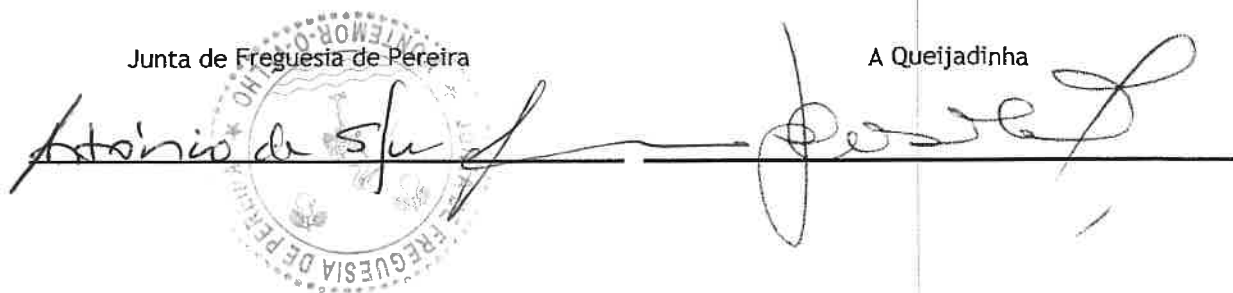
4ª

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de cinco anos, considerando-se prorrogado sucessivamente para os anos seguintes.
2. A rescisão do protocolo poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 dias de antecedência.
3. O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Pereira, 4 de março de 2022

Junta de Freguesia de Pereira

A Queijadinha



António da Silva

PROTOCOLO



Entre:

Junta de Freguesia de Pereira, com sede na Rua do Otão, N°3, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507291484, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António da Silva Ferreira.

e

Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira, com sede na Rua da Misericórdia s/n, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501290311, aqui representada pelo Provedor da Mesa Administrativa, Adérito Manuel Pereira Galvão, doravante designada por Santa Casa da Misericórdia de Pereira,

Considerando que:

1. A **Junta de Freguesia de Pereira** irá levar a cabo um projeto de criação de um espaço de Lazer e promoção cultural e desportiva, dotado de parque de merendas, parque infantil, palanque para atuações, Salão para Exposições, Mostras Gastronómicas e Culturais, que permitirá, para além de visitas, a realização de eventos culturais;
2. A **Santa Casa da Misericórdia de Pereira** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com várias respostas sociais, entre as quais a de Centro de Dia, que funciona num edifício próprio. Esta resposta é frequentada por utentes seniores com um elevado conhecimento dos usos, costumes e tradições da região. Estes utentes poderão usufruir deste espaço, em atividades organizadas pela **Junta de Freguesia de Pereira**, e/ou por outras instituições do concelho e das freguesias vizinhas, principalmente em mostras etnográficas, em demonstrações do saber fazer e dos usos, costumes e tradições do concelho e da região, tanto nas suas atividades diárias, como em demonstrações para os visitantes do espaço;
3. As partes estabelecem o presente protocolo no qual se dispõem a congregar sinergias com o intuito de promover os projetos de valorização patrimonial e realizar eventos culturais, desportivos, etc, no espaço referido no ponto 1;

É celebrado o presente protocolo:

1ª

1. A **Santa Casa da Misericórdia de Pereira** compromete-se a divulgar os projetos de valorização patrimonial e atividades culturais que a Junta de Freguesia irá realizar no Parque Beira Rio de Pereira.
2. A **Santa Casa da Misericórdia de Pereira**, compromete-se a, sempre que possível, incluir no seu plano de atividades, a participação e/ou organização de atividades culturais, tendo em vista a dinamização e valorização do Espaço Parque Beira Rio de Pereira.

2ª

1. A **Junta de Freguesia de Pereira** compromete-se, em condições a definir pontualmente, a disponibilizar o espaço que será intervencionado e a criar condições para que os visitantes possam vivenciar as experiências que serão criadas e possam inclusive participar nos eventos que vierem a ser organizados.

3ª

1. As duas entidades comprometem-se a divulgar o presente protocolo dando especial enfoque ao interesse geral de valorização do território e do património a intervencionar, bem como a toda a atividade cultural nele realizada;

4ª

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de cinco anos, considerando-se prorrogado sucessivamente para os anos seguintes.
2. A rescisão do protocolo poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 dias de antecedência.
3. O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Pereira, 4 de março de 2022


Junta de Freguesia de Pereira




Santa Casa da Misericórdia
da Vila de Pereira

PROTOCOLO



Entre:

Junta de Freguesia de Pereira, com sede na Rua do Otão, N°3, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507291484, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António da Silva Ferreira.

e

ADCRP, com sede na Rua do Gimnodesportivo, em Pereira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501855106, aqui representada pelo Presidente da Direção, Jorge Manuel Antunes Carvalho Ferreira, doravante designada por ADCRP.

Considerando que:

1. A **Junta de Freguesia de Pereira** irá levar a cabo um projeto de criação de um espaço de Lazer e promoção cultural e desportiva, dotado de parque de merendas, parque infantil, palanque para atuações, Salão para Exposições, Mostras Gastronómicas e Culturais, que permitirá, para além de visitas, a realização de eventos culturais;
2. A **ADCRP** é uma Associação Desportiva, Cultural e Recreativa, com várias valências, entre as quais Grupo Folclórico, Teatro, Academia de Música, Futebol, Karaté e Trail, que funciona num edifício próprio. Estas valências são frequentadas por um elevado nº de crianças e respetivos familiares, os quais poderão usufruir deste espaço, em atividades organizadas pela **Junta de Freguesia de Pereira**, e/ou por outras instituições do concelho e das freguesias vizinhas, principalmente em mostras etnográficas, em demonstrações do saber fazer e dos usos, costumes e tradições do concelho e da região, tanto nas suas atividades diárias, como em demonstrações para os visitantes do espaço;
3. As partes estabelecem o presente protocolo no qual se dispõem a congregar sinergias com o intuito de promover os projetos de valorização patrimonial e realizar eventos culturais, desportivos, etc, no espaço referido no ponto 1;

É celebrado o presente protocolo:

1ª

1. A ADCRP compromete-se a divulgar os projetos de valorização patrimonial e atividades culturais que a Junta de Freguesia irá realizar no Parque Beira Rio de Pereira.
2. A ADCRP compromete-se a, sempre que possível, incluir no seu plano de atividades, a participação e/ou organização de atividades culturais, tendo em vista a dinamização e valorização do Espaço Parque Beira Rio de Pereira.

2ª

1. A Junta de Freguesia de Pereira compromete-se, em condições a definir pontualmente, a disponibilizar o espaço que será intervencionado e a criar condições para que os visitantes possam vivenciar as experiências que serão criadas e possam inclusive participar nos eventos que vierem a ser organizados.

3ª

1. As duas entidades comprometem-se a divulgar o presente protocolo dando especial enfoque ao interesse geral de valorização do território e do património a intervencionar, bem como a toda a atividade cultural nele realizada;

4ª

1. O presente protocolo vigorará pelo prazo de cinco anos, considerando-se prorrogado sucessivamente para os anos seguintes.
2. A rescisão do protocolo poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 dias de antecedência.
3. O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Pereira, 4 de março de 2022

Junta de Freguesia de Pereira



